



**Ministério Público**  
do Estado do Amapá  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016-CPJ, de 27 de abril de 2016.**

*Altera os artigos 4º e 5º da Resolução 001/2011, modificando as atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Oiapoque.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 0009/1994,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ajustar a estrutura organizacional do Ministério Público, para melhor permitir o alcance de suas finalidades e o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º. 307/2016-CGJ que regulamenta a distribuição e a redistribuição de processos para as Varas de Macapá, Santana, Laranjal do Jari e Oiapoque, que sofreram ampliação e especialização de suas competências com a edição das Leis Complementares n.ºs 093 e 094, ambas de 30 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que as Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público, contando cada uma, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, com números certos de cargos de Promotores de Justiça, conforme o disposto nesta resolução;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido na 277ª Sessão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 18 de abril de 2016,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Resolve alterar o artigo 4º. e 5º. da Resolução 001/2011 CPJ, referente as atribuições das 1ª. e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Oiapoque, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque terá como titular 1 (um) Promotor de Justiça de Entrância Inicial, que atuará em todos os feitos distribuídos à 1ª Vara da Comarca de Oiapoque, acumulando, ainda, as seguintes atribuições:


- I – Educação e Probidade Administrativa afeta a matéria;
- II – Defesa da Saúde;
- III – Defesa do meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural;
- IV – Defesa dos Direitos Humanos, defesa dos Idosos, Portadores de Deficiência e dos Direitos Constitucionais do Cidadão;
- V – Defesa do Consumidor;
- VI - Curadoria das Fundações;
- VII – Tribunal do Júri;
- VIII – Controle Externo da Atividade Policial.

**Art. 5º -** A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque terá como titular 1 (um) Promotor de Justiça de Entrância Inicial, que atuará em todos os feitos distribuídos à 2ª Vara da Comarca de Oiapoque, acumulando, ainda, as seguintes atribuições:

- I – Defesa do Patrimônio Público e Social, da Probidade Administrativa;
- II - Atividades e Procedimentos Administrativos afetos à Infância e Juventude;
- III – Curadoria de Incapazes e Resíduos;
- IV- Transporte Público;
- V – Atos Infracionais;
- VI – Habitação e Urbanismo;
- VII – Registros Públicos;
- VIII – Questões Fronteiriças.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SEÇÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Macapá,**  
**27 de abril de 2016.**






**ROBERTO DA SILVA ALVARES**  
Procurador-Geral de Justiça



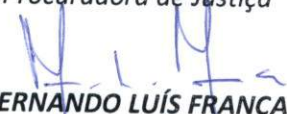
**JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS**  
Corregedor-Geral



**RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**  
Procuradora de Justiça



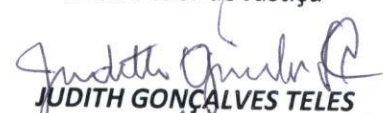
**MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO**  
Procuradora de Justiça



**FERNANDO LUÍS FRANÇA**  
Procurador de Justiça



**MÁRCIO AUGUSTO ALVES**  
Procurador de Justiça



**JUDITH GONÇALVES TELES**  
Procuradora de Justiça



**NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**  
Procurador de Justiça



**JOEL SOUSA DAS CHAGAS**  
Procurador de Justiça



**JAYME HENRIQUE FERREIRA**  
Procurador de Justiça



**ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**  
Procuradora de Justiça



**MARICÉLIA CAMPEOLO DE ASSUNÇÃO**  
Procuradora de Justiça